



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 445/2024 - Nº 1

Razão Social: **UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE LUIZA PEREIRA DE CARVALHO - CAETES/PE**

Nome Fantasia: **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO**

CNPJ:

Registro Empresa (CRM-PE): **1370**

Nº CNES: **2703017**

Endereço: RUA MELQUIADES BORREGO, S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: Caetés - PE

CEP: 55360-000

Telefone(s): (87) 3783-1104

E-mail: **hlpl.caetes@gmail.com**

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). IRACI GISELLI DA SILVA BATISTA - CRM-PE 29562

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 23/10/2024 - 13:00 às 23/10/2024 - 16:30

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Gilvan Laurentino, Marcelo de Siqueira Tenório

Cargos: Membro do grupo gestor, Gerente administrativo

Ano: 2024

Processo de Origem: 445/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas condições de funcionamento.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **445/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



Trata-se de um serviço público municipal de saúde integrante da rede de Caetés. É a referência local para a rede de atenção primária, atendimentos de baixa complexidade em urgências e emergências.

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, o médico fiscal, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com responsável técnico. Na ausência do responsável técnico foi recebido pela equipe gestora administrativa da unidade e pela equipe técnica de plantão.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

3.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: **Não**

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

- 4.1 Sinalização de acessos: Sim
- 4.2 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 4.3 Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Sim
- 4.7 Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim
- 4.8 Sanitários para pacientes: Sim
- 4.9 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim

5. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 5.1 Convênios e atendimento: SUS
- 5.2 Horário de Funcionamento: 24h
- 5.3 Plantão: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



6. DADOS CADASTRAIS

- 6.1 Inscrição CRM da jurisdição (Público): Sim
- 6.2 Número de Inscrição: 1370 (Cadastro vencido desde 2013)
- 6.3 Certificado de Regularidade - Válido: **Não**
- 6.4 Certificado de Regularidade - Exposto: **Não**
- 6.5 Médico formalizado na função de responsável/diretor técnico: Sim
- 6.6 Há diretor técnico médico formalizado junto ao CRM da jurisdição: **Não**
- 6.7 CNES: Sim

7. NATUREZA DO SERVIÇO

- 7.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não

8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 8.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 8.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 8.3 Há exposição de pacientes a riscos: **Sim** (Cilindros de oxigênio sem fixação podem causar acidentes em usuários e profissionais, além da inconsistência verificada na equipe da escala médica.)
- 8.4 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Sim (Os médicos são contratados através da empresa WORKMED (imagem anexada) registrada no CREMEPE (CRM 3762))

9. PUBLICIDADE/PROPAGANDA - ASPECTOS ÉTICOS

- 9.1 Nome do médico diretor técnico: **Não**
- 9.2 Número de inscrição do médico diretor técnico junto ao CRM da jurisdição: **Não**
- 9.3 São relacionados os médicos do Corpo Clínico / médicos atuantes no estabelecimento: Não

10. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 10.1 Atendimento a gestação de risco habitual: Sim (Foram realizados mais de 200 partos entre janeiro e agosto de 2024, com uma estimativa de 25 partos em média por mês. A unidade só atende aos trabalhos de parto em período expulso)
- 10.2 Atendimento de emergência obstétrica: Sim
- 10.3 Funcionamento 24 horas: Sim

11. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – CARRINHO DE REANIMAÇÃO / SALA DE PARTO

- 11.1 O carrinho está em local de fácil acesso para sua utilização junto aos respectivos ambientes onde estão as gestantes: **Não**
- 11.2 Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de reanimação (Lista de conferência): **Não** (A medicações disponíveis na sala de parto normal alguns equipamentos descartáveis como um ambu pediátrico, sondas, seringas e agulhas, mas não há um carrinho de parada cardiorrespiratória devidamente equipado para atender a gestante e ou ao recém-nascido)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



12. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – SALA DE PARTO NORMAL

- 12.1 Rede elétrica: Sim
- 12.2 Rede elétrica de emergência: **Não**
- 12.3 Ambiente climatizado: Sim (Com aparelho de ar condicionado do tipo split)
- 12.4 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 12.5 Rede canalizada (parede): Não
- 12.6 Cilindro/torpedo: Sim
- 12.7 Fixo à parede ou em suporte apropriado para tal: **Não**
- 12.8 Mesa de parto: Sim
- 12.9 Respeita a determinação de que seja uma única mesa de parto por sala: Sim
- 12.10 Monitor cardíaco: **Não**
- 12.11 Foco cirúrgico / Fonte de iluminação móvel: Sim
- 12.12 Mesa auxiliar: Sim
- 12.13 Relógio de parede com marcador de segundos: Sim
- 12.14 Barra fixa OU escada de Ling: **Não** (Conta com o equipamento na sala de pré-parto)
- 12.15 Bola de Bobat OU cavalinho: **Não**
- 12.16 Berço aquecido: Sim
- 12.17 Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Sim
- 12.18 Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 12.19 Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: **Não** (Segundo informado o equipamento estaria em processo de limpeza e esterilização)
- 12.20 Ventilador à pressão/volume: Não
- 12.21 Mesa PPP: Não

13. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – SALA DE PRÉ-PARTO

- 13.1 Adotadas medidas essenciais para garantia de privacidade às pacientes: **Não** (Há duas camas no pré-parto sem biombo ou divisória)
- 13.2 Banheiro anexo aos leitos: Sim
- 13.3 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: **Não**
- 13.4 Há fácil acesso ao carrinho/conjunto de reanimação: **Não**

14. CENTRO CIRÚRGICO – CARACTERIZAÇÃO

- 14.1 Número de salas cirúrgicas: 1
- 14.2 Número de salas cirúrgicas operacionais: 1
- 14.3 Número de salas cirúrgicas com cirurgia em andamento, ou prevista, durante a vistoria: 0

15. CENTRO CIRÚRGICO - INFRAESTRUTURA

- 15.1 Ambiente climatizado: Sim (Com dois ar condicionados tipo split)
- 15.2 Ambiente higienizado: Sim
- 15.3 Rede elétrica: Sim
- 15.4 Rede elétrica de emergência: Não
- 15.5 Ambiente com iluminação suficiente (com iluminação geral de teto e iluminação própria da mesa cirúrgica) para realização das atividades com segurança: Sim
- 15.6 Área de escovação: Sim
- 15.7 Banheiros com vestiários de barreira para funcionários: **Não** (Há vestiários, porém sem Barreiras físicas como batentes ou outros obstáculos de acesso)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



QniMsiVY

15.8 Sala de Recuperação Pós-Anestésica: Não
15.9 Sala única de cirurgia: Sim

16. CENTRO CIRÚRGICO – ORGANIZAÇÃO

16.1 As anestésias são realizadas por médico anestesiológico: Sim

17. CENTRO CIRÚRGICO – SALA CIRÚRGICA / EQUIPAMENTOS

17.1 Fonte fixa de oxigênio medicinal (dois postos por sala, no mínimo): Sim
17.2 Carro para anestesia: Sim
17.3 Aspirador elétrico: **Não**
17.4 Foco cirúrgico de teto: Sim
17.5 Foco cirúrgico móvel com bateria: Sim
17.6 Mesa cirúrgica regulável: Sim
17.7 Bisturi elétrico: Sim
17.8 Rede elétrica: Sim
17.9 Rede elétrica de emergência: **Não**
17.10 Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: **Não**

18. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

18.1 As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada: **Não**
18.2 O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido : **Não**

19. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

19.1 Atendimento em especialidades: Não (A unidade oferece atendimento através de 01 médico generalista a cada 24 horas.)

20. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

20.1 Há Acolhimento com Classificação de Risco: **Não** (Há uma sala de triagem e pré consulta de Enfermagem onde são aferidos sinais vitais)
20.2 Há Protocolo de Classificação de Risco: Não

21. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CORPO MÉDICO

21.1 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim
21.2 Há demonstração documental da regular qualificação e capacitação dos médicos plantonistas para Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência : **Não**
21.3 Há registro documental da qualificação e capacitação dos médicos para atendimento em Urgência e Emergência : **Não**
21.4 Estabelecimento caracterizado como PRONTO SOCORRO: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



21.5 Há previsão formal de médicos plantonistas presenciais (escala) em Clínica Médica: Sim
21.6 A escala está completa: **Não**

22. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – ESTRUTURA DA UNIDADE

22.1 Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim
22.2 Área externa para embarque e desembarque da ambulância é coberta: Sim
22.3 Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves : Sim
22.4 Mínimo de dois leitos: Sim
22.5 Sala de Classificação de Risco: **Não** (Conta com uma sala de pré-consulta de enfermagem)
22.6 Consultório Médico: Sim
22.7 Sala de Medicação: Sim
22.8 Sala de Observação: Sim
22.9 Sala de Observação por critério de gravidade: Não

23. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

23.1 Há mais de 50.000 atendimentos/ano no setor: Não (São atendidos de 100 a 120 pacientes em média a cada plantão de 24 horas, o que aponta para uma estimativa de 43.000 atendimentos\ano)
23.2 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas: Sim
23.3 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas: Sim
23.4 É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim
23.5 Há passagem de plantão, médico a médico: **Não** (Não foi possível comprovar a efetividade das rendições.)
23.6 Há plantão médico em regime de sobreaviso: Não

24. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO

24.1 Número de leitos disponíveis: 3 (Há 03 macas e 4 poltronas na sala da observação)
24.2 Número de leitos ocupados por pacientes: 2
24.3 Há leitos ocupados por pacientes sem roupas de cama: Não
24.4 Sanitário anexo: Sim
24.5 Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
24.6 Oferece aos pacientes conforto térmico: Sim
24.7 Oferece aos pacientes conforto acústico: Sim
24.8 São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente: **Não** (A sala de observação é comum aos sexos e não há biombos, cortinas ou divisórias entre os leitos)
24.9 No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

25. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS

25.1 Leitos: Não (Há uma maca com escadinha de dois degraus)
25.2 Poltronas: 0
25.3 Poltronas ocupadas por pacientes:



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



- 25.4 Cadeiras: 0
 25.5 Armário vitrine: **Não**
 25.6 Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
 25.7 Cesto de lixo: Sim
 25.8 Recipiente rígido para descarte de materiais perfurocortantes: Sim
 25.9 Mesa tipo escritório: **Não**
 25.10 Mesa auxiliar: Sim
 25.11 Mesa para exames: Sim (O ambiente conta com uma maca acolchoada e uma escadinha de dois degraus)
 25.12 Suporte para fluido endovenoso: **Não**
 25.13 1 central de nebulização com 5 saídas: **Não**
 25.14 Pia ou lavabo: Sim
 25.15 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

26. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS (MATERIAIS)

- 26.1 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
 26.2 Pia ou lavabo: Sim
 26.3 Álcool gel: Sim
 26.4 Suporte para fluido endovenoso, de metal: **Não**

27. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO

- 27.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Sim (Havia duas pacientes graves sendo assistidas pelo médico plantonista por ocasião da vistoria)

28. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
34419-PE	GABRIEL MONTEIRO ARNOZO	Regular	Plantonista mais frequentemente verificado nas segundas-feiras
32101-PE	NATHÁLIA RÉGIA TENÓRIO Z AidAN	Regular	Plantonista observada mais frequentemente nas segundas-feiras
34644-PE	ALANNE PRISCILA FEITOSA SILVA	Regular	plantonista mais frequentemente observada nas escalas das segundas-feiras
37459-PE	BRUNO MORONI BEZERRA	Regular	Plantonista mais verificado em escalas de quarta-feira 12 horas diurnas
35070-PE	JOSE FELICIANO VASCONCELOS	Regular	Plantonista nas quintas feiras ou



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			Domingos
30885-PE	JUARI ALVES MOREIRA	Regular	Plantonista dos finais de semana. De acordo com a folha de ponto dos plantonistas em uma das semanas do mês atual o médico chegou a ficar 72 horas ininterruptas no plantão
1845-AL	CLAUDIO JORGE VALENTE SOARES	Sem registro	Médico cirurgião cadastrado junto ao cnes/ms

29. CONSTATAÇÕES

29.1

Apesar da denominação de hospital a unidade é uma antiga unidade mista que oferece serviços através de plantonista generalista 24 horas

29.2

Há indícios de que a escala médica é está incompleta, com horários sem retaguarda médica como na quarta-feira à noite ou com profissionais que dão plantão por 48 ou até 72 horas ininterruptas

29.3

além dos atendimentos de emergência a unidade realiza procedimentos cirúrgicos semanais nas quartas e quintas-feiras com um cirurgião único e um anestesologista

29.4

Houve relatos do grupo gestor de que há frequentemente macas de ambulâncias que ficam retidas em hospitais de grande porte do Recife como HBL, HGV e HAM.

29.5

Em remoções de pacientes graves o médico plantonista acompanha a transferência comprometendo o atendimento da unidade

29.6

Sua área diagnóstica conta com exames laboratoriais e raio-x em horários diurnos ambulatoriais

30. RECOMENDAÇÕES

30.1 CENTRO CIRÚRGICO - INFRAESTRUTURA:

30.1.1. **Rede elétrica de emergência:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013). Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

31. IRREGULARIDADES

31.1 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

31.1.1. **Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

31.1.2. **Os equipamentos e/ou insumos de suporte à vida estão disponíveis e em condições plenas de funcionamento. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “a”

31.2 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL):

31.2.1. **Há exposição de pacientes a riscos. Sim.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alíneas “a” e “f” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 8º e 36. (Cilindros de oxigênio sem fixação podem causar acidentes em usuários e profissionais, além da inconsistência verificada na equipe da escala médica)

31.3 CONSTATAÇÕES :

31.3.1. **Retaguarda diagnóstica de raio x e laboratório não funcionam 24 horas.** Situação em NÃO conformidade com as Resoluções CFM 2056/2013 e 1451/1995

31.4 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

31.4.1. **O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM-UF. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

31.5 DOCUMENTAÇÃO MÉDICA :

31.5.1. **O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido . Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”

31.5.2. **As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio (livro de ocorrência médica) ao término de cada jornada. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013: Artigo 26 Inciso IV alínea “b”

31.6 CENTRO CIRÚRGICO – SALA CIRÚRGICA / EQUIPAMENTOS:

31.6.1. **Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013). e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

31.6.2. **Rede elétrica de emergência. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013). e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

31.6.3. **Aspirador elétrico. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013). e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

31.7 CENTRO CIRÚRGICO - INFRAESTRUTURA:

31.7.1. **Banheiros com vestiários de barreira para funcionários. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013). e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

31.8 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – SALA DE PRÉ-PARTO:

31.8.1. **Há fácil acesso ao carrinho/conjunto de reanimação. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

31.8.2. **Pia com água corrente para uso da equipe de saúde. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

31.8.3. **Adotadas medidas essenciais para garantia de privacidade às pacientes. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Parecer CFM nº 07/2007. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

31.9 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – SALA DE PARTO NORMAL:

31.9.1. **Barra fixa OU escada de Ling. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

31.9.2. **Bola de Bobat OU cavalinho. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. Resolução da



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

31.9.3. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativa relacionada: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

31.9.4. Monitor cardíaco. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

31.9.5. Fixo à parede ou em suporte apropriado para tal. Não. Item não conforme Evidência de exposição a risco injustificado de queda sobre pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.53/2013). Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

31.9.6. Rede elétrica de emergência. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

31.10 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO – CARRINHO DE REANIMAÇÃO / SALA DE PARTO:

31.10.1. Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de reanimação (Lista de conferência). Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Normativa relacionada: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “c”, Artigo 17 e Artigo 53.

31.10.2. O carrinho está em local de fácil acesso para sua utilização junto aos respectivos ambientes onde estão as gestantes. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Parecer CFM nº 07/2007. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17.

31.11 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CORPO MÉDICO:

31.11.1. A escala está completa. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.451/1995: Artigo 2º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Item não conforme Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

31.11.2. Há registro documental da qualificação e capacitação dos médicos para atendimento em Urgência e Emergência . Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Item não conforme Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde – Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002 Capítulo VII, item 2, B-3

31.11.3. Há demonstração documental da regular qualificação e capacitação dos médicos plantonistas para Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência . Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 7º Parágrafo Único. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Item não conforme Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde – Portaria GM/MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002 Capítulo VII, item 2, B-3

31.12 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS:

31.12.1. 1 central de nebulização com 5 saídas. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

31.12.2. Suporte para fluido endovenoso. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

31.12.3. Mesa tipo escritório. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

31.12.4. Armário vitrine. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

31.13 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE OBSERVAÇÃO ADULTO:

31.13.1. São adotadas medidas para garantia de privacidade para o paciente. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 23 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b”

31.14 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SALA DE PROCEDIMENTOS/CURATIVOS (MATERIAIS):

31.14.1. Suporte para fluido endovenoso, de metal. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

31.15 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – ESTRUTURA DA UNIDADE:

31.15.1. **Sala de Classificação de Risco. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

31.16 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

31.16.1. **Há passagem de plantão, médico a médico. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e III Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia Sobre Teste Ergométrico (Arq. Bras. Cardiol 2010) e Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 8º. e Resolução CFM nº 2021/13

31.17 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

31.17.1. **Há Acolhimento com Classificação de Risco. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 2º

31.18 PUBLICIDADE/PROPAGANDA - ASPECTOS ÉTICOS:

31.18.1. **Número de inscrição do médico diretor técnico junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Artigo 117 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Normativas relacionadas: Decreto-Lei Nº 4.113, de 14 de fevereiro de 1942: Artigo 4º. Decreto Nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XII e Resolução CFM nº 2.336 /2023: Artigo 5º Inciso I alínea “b”

31.18.2. **Nome do médico diretor técnico. Não.** Item não conforme Artigo 117 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Normativas relacionadas: Decreto-Lei Nº 4.113, de 14 de fevereiro de 1942: Artigo 4º. Decreto Nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XII e Resolução CFM nº 2.336 /2023: Artigo 5º Inciso I alínea “b”

31.19 COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE:

31.19.1. **Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XI. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) Normativas relacionadas: Portaria do Gabinete do Ministro da Saúde – Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998

31.20 DADOS CADASTRAIS:

31.20.1. **Certificado de Regularidade - Exposto. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016).

31.20.2. **Há diretor técnico médico formalizado junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28 e Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo

31.20.3. **Certificado de Regularidade - Válido. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 –



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **445/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A unidade se constitui como uma típica unidade mista para rede local de saúde municipal que atende em situações de urgência e emergência 24 horas por dia através de médicos generalistas. Há falta de algumas condições estruturais, como barreiras físicas nos vestiários do bloco e carrinhos de parada cardiorrespiratória - PCR na sala de parto e bloco, mas a evidências de fragilidades nos processos de trabalho, considerando que a unidade possui um bloco cirúrgico operacional.

Não se observam rotinas nem protocolos operacionais padrão compatíveis com uma CCIH operacional, a equipe de cirurgias eletivas conta só com o1 cirurgião, a equipe de plantonistas é insuficiente para dar conta dos 7 dias da semana em jornadas de trabalho adequadas.

Caetés - PE, 23 de Outubro de 2024.



Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE - 9863

Médico(a) Fiscal

33. ANEXOS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **29/10/2024** às **11:14**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **445/2024** e código verificador abaixo do QRCODE




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CREMEPE
 Rua Consª Portela, 203 – Espinheiro – CEP: 52020-030 – Recife – PE
 Fones: (0xx81) 2123-5777 Fax: (0xx81) 2123-5770

TERMO DE VISTORIA

O Médico Fiscal do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, realizou visita de fiscalização ao serviço de saúde intitulado/a Hospital LUIZA PEREIRA DE CARVALHO

CNES: 240311, CRM: _____, estabelecido/a à Rua Melquiades Borrego do Lago
 classificado/a como: S/N - centro

<input type="checkbox"/> Unidade de Saúde da Família	<input type="checkbox"/> Posto de Saúde
<input type="checkbox"/> Centro de Saúde	<input type="checkbox"/> Policlínica
<input checked="" type="checkbox"/> Unidade Mista	<input type="checkbox"/> Ambulatório
<input type="checkbox"/> Pronto Socorro Geral/ SPA	<input type="checkbox"/> Pronto Socorro Especializado
<input type="checkbox"/> Consultório ou Clínica Especializada	<input type="checkbox"/> Unidade Móvel
<input type="checkbox"/> Centro/Núcleo de Atenção Psicossocial	<input type="checkbox"/> Hospital Geral
<input type="checkbox"/> Hospital Especializado	<input type="checkbox"/> Maternidade
<input type="checkbox"/> Outros:	

pelo que se lavra o presente termo assinado também pelo responsável médico do estabelecimento visitado.

Solicitamos os seguintes documentos que devem ser encaminhados ao CREMEPE no prazo de 10 (dez) dias:

(X) Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE (Atualizar cadastro)
 (X) Licença da Vigilância Sanitária (Alvará)
 () Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade.
 () Nº de Leitos por clínica ou especialidade
 () Produção e características da demanda
 (X) Outros: Alvará do corpo de bombeiros

Caetés, 23 de outubro de 2024.

Marcelo Tenório
Gilberto Lourenço de M.
 Responsável Médico - CRM-PE Nº: _____

Dr. OTAVIO VALENÇA – CRM 9863
 Médico fiscal – fiscalizacao@cremepe.org.br

Termo de vistoria emitido presencialmente com solicitação de registro da unidade junto ao CREMEPE (atualização cadastral), alvarás do corpo de bombeiro e Vigilância Sanitária

Razão social:

UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE LUIZA PEREIRA DE CARVALHO - CAETES/PE

Nome fantasia: null

CRM: 1370-PE

Situação: Ativo (PENDENTE)

Diretor Técnico: 11772-PE CRISTIANNE TENÓRIO GUEDES CAVALCANTE DE MIRANDA, desde 19/02/2008

Certificado de Regularidade: 24/01/2013 - **Vencido**

Classificação: HOSPITAL GERAL

DETALHES DO PRESTADOR

Endereço: RUA MELQUIADES BORREGO, S/N, CENTRO - CEP: 55360000

Atividades: Prestador sem atividades registradas.

Especialidades: Prestador sem especialidades registradas.

Serviços prestados: Prestador sem serviços registradas.

Comissão de Ética: Prestador sem comissão registrada.

Registro da unidade junto ao CREMEPE

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
 MP 2.200-2/01
 e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: **76704394400** em **29/10/2024 às 11:14**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **445/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



QniMsiVY

Razão social:

WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Nome Fantasia: null

CRM: 3762-PE

Situação: Ativo (REGULAR)

Diretor Técnico: 29562-PE IRACI GISELLI DA SILVA BATISTA, desde 27/02/2023

Certificado de Regularidade: 29/04/2025 - Vigente

Classificação: HOSPITAL ESPECIALIZADO

DETALHES DO PRESTADOR

Empresa contratante dos médicos registrada no CREMEPE

Nome	CNES	CNPJ	
WORK MED SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	9543902	29.987.637/0001-03	
Nome Empresarial	Natureza Jurídica(Grupo)		
WORK MED SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	ENTIDADES EMPRESARIAIS		
Logradouro	Número	Complemento	
ANANIAS GERINO DE MELO	20		
Bairro	Município	UF	
CENTRO	260320 - CAETES	PE	
CEP	Telefone	Dependência	Regional de Saúde
55360-000	(87)9647-5725	INDIVIDUAL	
Tipo de Estabelecimento	Subtipo de Estabelecimento	Gestão	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	
Diretor Clínico/Gerente/Administrador			
WESLEY VANEY FERREIRA DE MELO			
Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional	
08/07/2018	05/07/2018	03/10/2018	
Horário de funcionamento +			
Dia semana	Horário		
Data Desativação	Motivo Desativação		
09/2018	MUDANCA DE MUNICIPIO		

Registro da empresa que contrata o trabalho médico junto ao CNES\MS desativada desde 2018



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



Nome		CNES	CNPJ
HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO		2703017	---
Nome Empresarial		Natureza Jurídica(Grupo)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETES		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Logradouro		Número	Complemento
RUA MELQUIADES BORREGO		S/N	
Bairro	Município	UF	
CENTRO	260320 - CAETES	PE	
CEP	Telefone	Dependência	Regional de Saúde
55360-000	(87)3783-1104	MANTIDA	0005
Tipo de Estabelecimento		Subtipo de Estabelecimento	Gestão
HOSPITAL GERAL			MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador			
IRACI GISELLI DA SILVA BATISTA			
Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional	
02/09/2003	04/06/2024	21/10/2024	
Horário de funcionamento			
Sempre aberto			

Registro da unidade no CNES\MS

Profissionais			
Nome	CNS	CBO	Descrição
			med
CLAUDIO JORGE VALENTE SOARES	704608787701830	225225	MEDICO CIRURGIAO GERAL
CRISTIANNE TENORIO GUEDES CAVALCANTE DE MIRANDA	700809415638181	225125	MEDICO CLINICO
GABRIEL MONTEIRO ARNOZO	707604259958298	225125	MEDICO CLINICO
JANILSON PEREIRA SAMPAIO	706106036966760	225125	MEDICO CLINICO
JOANA D ARC DE ALMEIDA VILA NOVA	703104631365690	225125	MEDICO CLINICO
JOSE FELICIANO VASCONCELOS	704205753317486	225125	MEDICO CLINICO
MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA CUNHA	708209117731745	225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM
NATHALIA REGIA TENORIO Z AidAN	701806201317576	225125	MEDICO CLINICO
RUY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	706004837774141	225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA
THIAGO HENRIQUE SOUTO PEREIRA	702306117116819	225125	MEDICO CLINICO

Médicos da unidade de saúde cadastrados junto ao CNES\MS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **29/10/2024 às 11:14**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **445/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





FOLHA DE PONTO – OUTUBRO 2024
MÉDICOS PLANTONISTAS – CAETÉS PE

DATA	ENTRADA	SAÍDA	NOME
01/10/2024	07:00	07:00	Dra. Alanne Priscila F. Silva CRM-PE 34644
02/10/2024	07:00	07:00	Dr. Bruno Moroni CRM-PE 37459
03/10/2024	07:00	07:00	Dr. José Feliciano Vasconcelos CRM-PE 35070
04/10/2024	07:00	07:00	Dr. Juan Alves Moreira CRM-PE 35070
05/10/2024	07:00	07:00	Dr. Juan Alves Moreira CRM-PE 35070
06/10/2024	07:00	07:00	Dr. José Feliciano Vasconcelos CRM-PE 35070
07/10/2024	07:00	07:00	Dr. Alanne Priscila F. Silva CRM-PE 34644
08/10/2024	07:00	07:00	Dr. Bruno Moroni CRM-PE 37459
09/10/2024	07:00	07:00	Dr. Bruno Moroni CRM-PE 37459
10/10/2024	07:00	07:00	Dr. José Feliciano Vasconcelos CRM-PE 35070
11/08/2024	07:00	07:00	Dr. Juan Alves Moreira CRM-PE 35070
12/10/2024	07:00	07:00	Dr. Juan Alves Moreira CRM-PE 35070
13/10/2024	07:00	07:00	Dr. Juan Alves Moreira CRM-PE 35070
14/10/2024	07:00	07:00	Dr. Alanne Priscila F. Silva CRM-PE 34644
15/10/2024	07:00	07:00	Dr. Bruno Moroni CRM-PE 37459
16/10/2024	07:00	07:00	Dr. Bruno Moroni CRM-PE 37459
17/10/2024	07:00	07:00	Dr. José Feliciano Vasconcelos CRM-PE 35070
18/10/2024	07:00	07:00	Dr. Juan Alves Moreira CRM-PE 35070
19/10/2024	07:00	07:00	Dr. Juan Alves Moreira CRM-PE 35070
20/10/2024	07:00	07:00	Dr. Juan Alves Moreira CRM-PE 35070
21/10/2024	07:00	07:00	Dr. Bruno Moroni CRM-PE 37459

Folha de ponto dos médicos plantonistas é confusa e mostra plantões dobrados nos finais de semana e ausência de escala nas quartas-feiras noturno (após 19 h)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Placa de identificação da unidade

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



QniMsiVY



Rampa de acesso coberto da ambulância à emergência

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



QniMsiVY



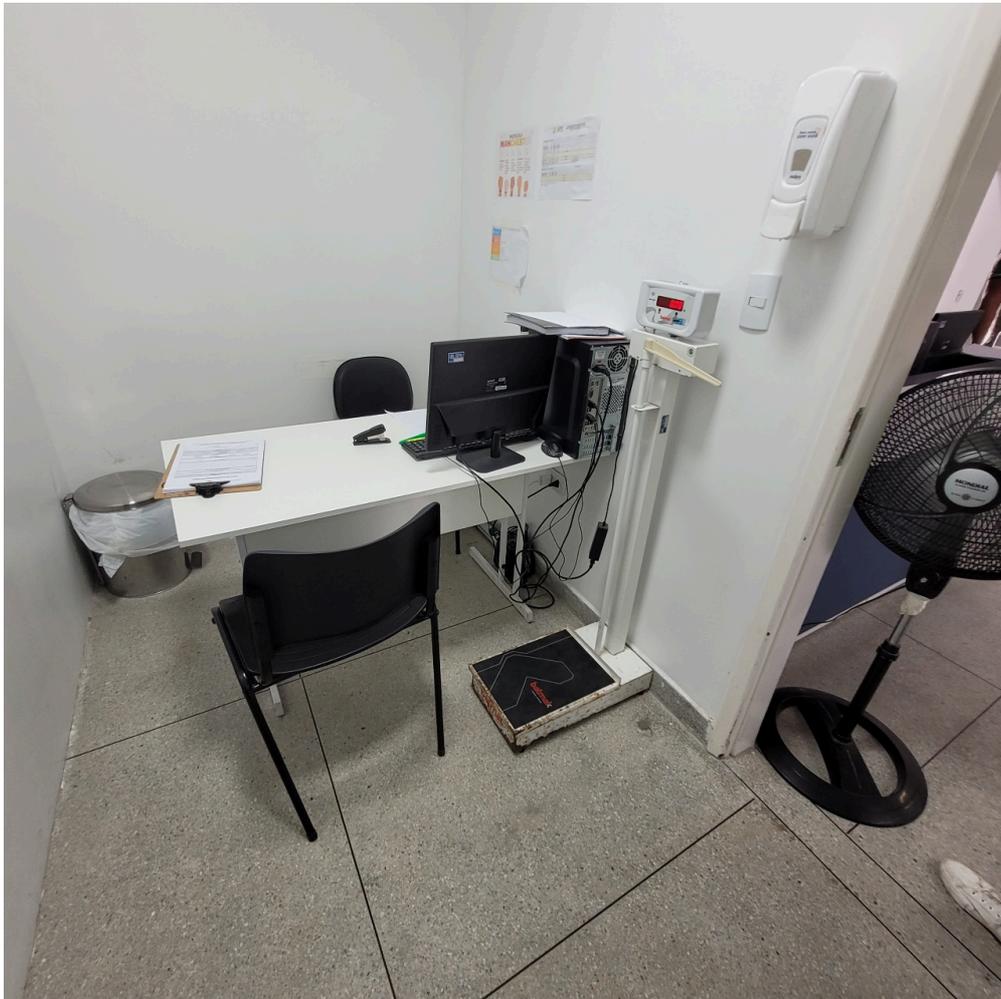
Sala de espera/recepção



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Triagem/acolhimento/pré-consulta de enfermagem, onde são aferidos os sinais vitais antes da consulta médica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Consultório médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **29/10/2024** às **11:14**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **445/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Reposo médico que fica anexo ao consultório



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **29/10/2024** às **11:14**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **445/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Banheiro do repouso médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **29/10/2024** às **11:14**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **445/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de medicações



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Fármacos disponíveis na sala de medicações



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Equipamento de Raios X funciona em horários ambulatoriais



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Cadastro do serviço junto ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **29/10/2024 às 11:14**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **445/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de observação única



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Banheiro para usuários



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de curativos

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



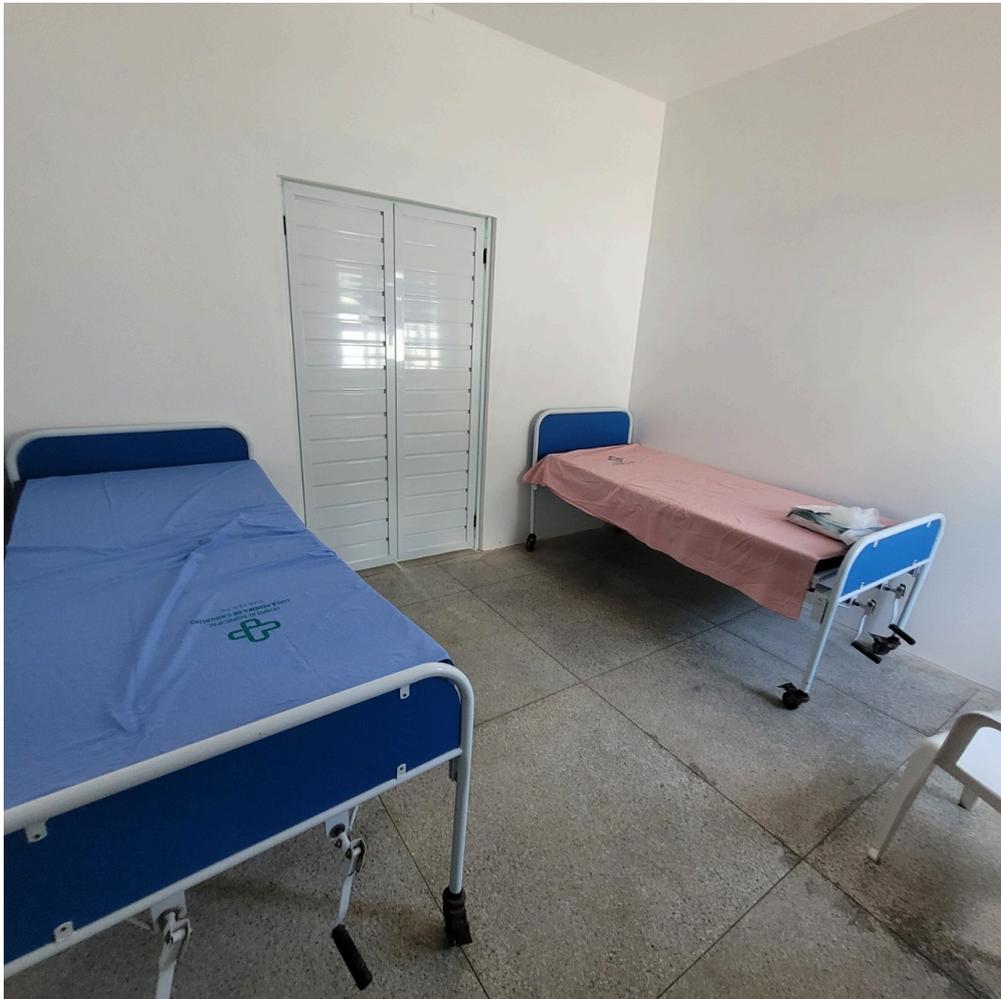
Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **29/10/2024** às **11:14**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **445/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



QniMsiVY



Pré-parto com dois leitos sem divisória ou biombo

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



QniMsiVY



Pré-parto conta com Barra de Ling



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **29/10/2024** às **11:14**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **445/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de parto normal

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



QniMsiVY



Foco cirúrgico na sala de parto



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Cilindro de oxigênio sem fixação em correntes ou carrinho na sala de parto

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



QniMsiVY



Torneira de escovação única, de acionamento por cotovelo, no bloco cirúrgico

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Sala cirúrgica. A unidade realiza procedimentos cirúrgicos eletivos semanais

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.it.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



QniMsiVY



Um dos focos na sala de cirurgia

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



QniMsiVY



Cilindros de oxigênio sem fixação na sala cirúrgica

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



QniMsiVY



Estante com medicamentos disponibilizados na sala cirúrgica, que não conta com carrinho de parada cardiorrespiratória - PCR



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 29/10/2024 às 11:14

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 445/2024 e código verificador abaixo do QR CODE

